



LEI N.º 2 1 1 9
(19 DE AGOSTO DE 1991)

Dispõe sobre: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE TEM-
PORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar
contrato de prestação de serviços, por tempo determinado, para aten-
der a necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de que trata o artigo, se-
rá efetivada de forma que não caracterize, em hipótese alguma víncu-
lo empregatício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presen-
te Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de agosto de 1991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Ad-
ministrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn